



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

148

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 454/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 148/2021**

PROJETO DE LEI N. 148/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		09 / 08 / 2021
02	DIR. COMISSÕES		
03	ASSESSORIA JURÍDICA		
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 148/2021

Lido na 22^ª sessão ordinária
em 09/08/2021

(wcr)
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminho o presente Processo para apreciação e devidas providências.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 09 de agosto de 2021.

(wcr)
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Encaminhe-se à
Comissão de
(Justiça e Redação)
em 09/08/2021

JP
JOÃO PAULO PICHEK
Presidente - CMC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 454/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 148/2021 folha 2

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

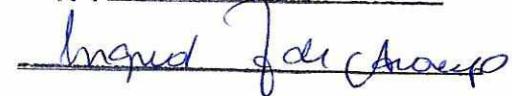
Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 09/08/2021

Horas: 9:24

Nº: 6439





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 148/2021**SENHOR PRESIDENTE****Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA ao exercício corrente;

Considerando que foi realizada reformulação administrativa para a aquisição de 04 (quatro) unidades de monitor de parâmetros fisiológicos com a finalidade de dar suporte visual e promover atendimento seguro e de qualidade aos usuários, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais intervencionistas para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitam de atendimento pré-hospitalar no Hospital de Campanha Municipal de Cacoal, em atenção a pandemia que hora enfrentamos (COVID-19), de acordo com as características mínimas descritas no Termo de Referência e que no processo de licitação houve economia, tendo assim saldo remanescente disponível.

Considerando a necessidade de custeio de ações de manutenção, o saldo remanescente decorrente da economia será utilizado para complementar outras despesas, visando garantir a execução das atividades em andamento e assim o cumprimento das metas estabelecidas.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 148/2021 folha 4
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI N° 148/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Suplementação

13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES	
8 - 3.3.90.14.00.00 10020000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15 - 3.3.90.93.00.00 10020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00

Total Suplementação: R\$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
164 - 4.4.90.52.00.00 10020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00

Total Redução: R\$ 35.000,00

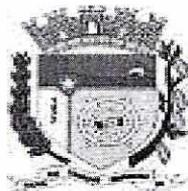
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI/RAMIREZ DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 148/2021 folha 5

Willian Ortolane Cordeiro
** Elotech Diretor Legislativo
04/08/2021

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 200/2021

454

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.230.	GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
8 - 3.3.90.14.00.00 10020000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00 10020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15 - 3.3.90.93.00.00 10020000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00

Total Suplementação: R\$ 35.000,00

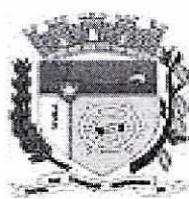
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

13.000.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.230.	GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
164 - 4.4.90.52.00.00 10020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00

Total Redução: R\$ 35.000,00

Recebido às 12:57
04/08/21 Adilson



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

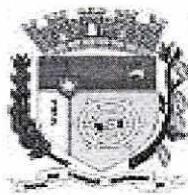
Exercício: 2021

Page 2 of 3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 04/08/2021.


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 148/2021 folha 7

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
04/08/2021

Page 3 of 3

Projeto de Lei nº 200/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA ao exercício corrente;

Considerando que foi realizada reformulação administrativa para a aquisição de 04 (quatro) unidades de monitor de parâmetros fisiológicos com a finalidade de dar suporte visual e promover atendimento seguro e de qualidade aos usuários, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais intervencionistas para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitam de atendimento pré-hospitalar no Hospital de Campanha Municipal de Cacoal, em atenção a pandemia que hora enfrentamos (COVID-19), de acordo com as características mínimas descritas no Termo de Referência e que no processo de licitação houve economia, tendo assim saldo remanescente disponível.

Considerando a necessidade de custeio de ações de manutenção, o saldo remanescente decorrente da economia será utilizado para complementar outras despesas, visando garantir a execução das atividades em andamento e assim o cumprimento das metas estabelecidas.

Sendo assim, diante dos fatos acima expostos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de Reformulação Administrativa ao orçamento vigente, via Transferência, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



MEMORANDO:202/GAB-FMS/SEMUSA/2021

DATA: 02 de agosto de 2021.

A: Fundo Municipal de Saúde

PARA: Coordenação de Planejamento e Controle

ASSUNTO: Solicitação de Reformulação Administrativa – TRANSFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no exercício de 2021;

Considerando que foi realizada reformulação administrativa para a aquisição de 04 (quatro) unidades de monitor de parâmetros fisiológicos com a finalidade de dar suporte visual e promover atendimento seguro e de qualidade aos usuários, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais intervencionistas para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitam de atendimento pré-hospitalar no Hospital de Campanha Municipal de Cacoal, em atenção a pandemia que hora enfrentamos (COVID-19), de acordo com as características mínimas descritas no Termo de Referência;

Considerando que houve economia na licitação, de maneira que há disponibilidade de saldo na dotação objeto da redução e que há a necessidade de complementação de saldo em outras dotações orçamentárias para cumprimento das metas;

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei** para Reformulação Administrativa através de **TRANSFERÊNCIA** ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, art. 167, inciso VI e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme descrito abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
	13	Fundo Municipal de Saúde			13	Fundo Municipal de Saúde	
13.001	10.122.0029.2.230	GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES		13.001	10.122.0029.2.230	GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
	1.002.0000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE			1.002.0000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - SAÚDE	
08	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00				
13	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	164	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 35.000,00
15	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 15.000,00				
TOTAL							R\$ 35.000,00

mf

Janaína



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Atenciosamente,


JANAYNA CALUMBI PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021


Tainá Lopes de Melo
Gestora do FMS
Decreto n. 8.198/PMC/2021